



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO API

INTERESSADO/MANTENEDORA		DATA	Banco	UF
- \ LUIS ANTONIO VIANA LOPES		09.12.92	Amc.	R
ASSUNTO convalidação de estudos				
RELATOR: SR. CONS. Fábio Prado o				
PARECER N.º 7011/92	CÂMARA OU COMISSÃO CLN	APROVADO EM 03/12/92		
I - RELATÓRIO		PROCESSO N.º 23026.002939/92-90		
<p>O interessado ingressou, em 1987, no primeiro ano do Curso de Medicina, mediante liminar concedida pela 8ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Em 1988 se submeteu a novo Concurso Vestibular e logrou classificação para a mencionada Faculdade de Medicina.</p> <p>Cursou normalmente os anos de 1987 a 1992, encontrando-se, atualmente, realizando o Internato, devendo concluir o curso ao final do corrente ano.</p> <p>Em 13/04/1992 solicitou à DEMEC/RJ a convalidação dos seus estudos realizados sob força de liminar, no primeiro ano.</p>				
II - <u>PARECER</u>				
A questão foi alteada a este Conselho Federal de Educação por força de despacho do Sr. Chefe da DOES/				

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

SENESu/MEC, que entendeu tratar-se, o assunto, de competência deste Colegiado.

Com a devida vênia da opinião da SENESu, lembramos que recentemente este Conselho aprovou Parecer onde ficou registrado que as atribuições do Conselho Federal de Educação são essencialmente normativas, como se infere da legislação que dispõe sobre o Colegiado (artigo 9º da Lei 4024/61; artigo 46 da Lei 5540/68; Portaria Ministerial 691/81; Decreto 99.678/90; Decreto 99.244/90). É ainda órgão consultivo, em matéria de sua competência, do Presidente da República ou do Ministro de Educação (artigo 9º, alínea "o", da Lei 4024/61). Os casos excepcionais de competência recursal somente devem ser alçados ao CFE após esgotadas as respectivas instâncias (artigo 50 da Lei 5540/68). Esse parecer foi exarado no processo 23.026.319/91-53, de interesse de Antonio José Calheiros.

A SENESu, por despacho datado de 10 de setembro de 1992, firmado por um Chefe de Divisão (fls. 21), limitou-se a encaminhar o processo a este Conselho, sem se pronunciar a respeito nem tampouco adotar as medidas que lhe competiam.

Nessa mesma linha, com sua competência e juridicidade, o Eminentíssimo Conselheiro Padre Laércio Dias de Moura salientou, no processo 23.023.002093/91-19 (interessada: Delegacia do MEC em Pernambuco):

"Sou de parecer que este processo seja devolvido à DEMEC-PE, 1) advertindo que, de acordo com as normas que fixam a competência deste Conselho, tal processo não poderia chegar ao mesmo senão depois de ter percorrido no MEC tramitação que o fizesse chegar a nível da máxima autoridade administrativa."

O mesmo Padre Laércio deixou registrado, no processo 23.022.000.446/92-19 (interessado: Juarez da Rocha Cavalcante Cruz):

"Quanto à questão das atribuições do Conselho, estão as mesmas arroladas no Artigo Segundo do Regimento desta Casa. De uma leitura

ra atenta daquelas atribuições verifiquei que nenhuma das 28 enumeradas justificaria que uma Delegacia do MEC de um Estado da União encaminhasse ao Conselho assunto de natureza do que é objeto deste processo."

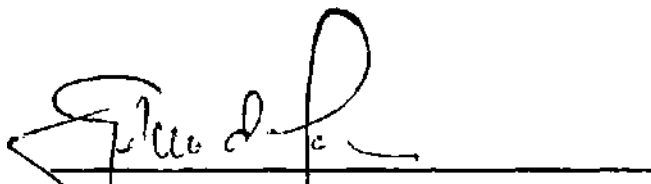
E mais:

"Em ambos estes casos previstos nos incisos mencionados, o processo em análise talvez pudesse ter chegado a este Conselho, mas somente após trâmites diversos do procedimento tão sumário que foi adotado."

Pelo exposto, somos pela devolução do presente processo à SENESu, para as providências de sua alçada.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

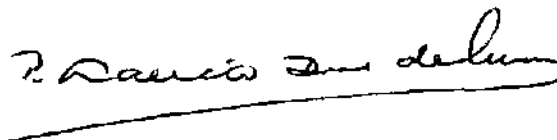
A Câmara de Legislação e Normas acompanha o Parecer do Relator.



Presidente



Relator



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 03 de 12 de 1992.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)